



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 05/2022/DPMG/SACRAMENTO

Dispõe sobre a substituição automática na Comarca de Sacramento/MG, nos termos do art. 5, §4º, da Del. 190/2021 do CSDPMG.

A Coordenadora Local da Defensoria Pública de Minas Gerais na Comarca de Sacramento/MG, no uso das atribuições previstas no art. 42, I, da Lei Complementar Estadual n.65/2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 1º e art. 5º, ambos da Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação n. 190/21 que regulamenta o art. 45-A da Lei Complementar n. 65 de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5, §4º, da Del. 190/2021 do CSDPMG, que versa sobre a substituição automática de membros afastados de suas atribuições pelo prazo de até 15 (quinze) dias;

RESOLVE

Art. 1º - Na eventualidade de afastamentos do titular lotado na Defensoria Pública da Comarca de Sacramento, até o limite de 15 (quinze) dias, serão os substitutos automáticos, de forma compartilhada, os Defensores Público Álvaro Ricardo Azevedo Andrade Filho - Madep 766 e Elias Rodolpho Dos Santos Reis – Madep 0659.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Sacramento, 07 de junho de 2022.

Luciana Bravo Guerrero
Defensora Pública – Madep 0987
Coordenadora Local